



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 12 / 2021 - COENF (12.46)

Nº do Protocolo: 23122.001747/2021-37

Divinópolis-MG, 25 de janeiro de 2021.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 48, inciso VI do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- Solicitação da aluna Marcélia Regina de Sena Lima para cursar o Estágio Supervisionado II sem cursar a optativa Capacitação Covid-9 em função da incompatibilidade de horário gerada pelo seu vínculo de trabalho;
- Início das atividades da Optativa no dia 25/01/2021;
- Que a próxima reunião do Colegiado de Enfermagem será após o início das atividades do optativa;
- Certificado da realização do Curso **Protocolos de Manejo Clínico para Enfrentamento ao Covid-19** realizado pelo Programa Brasil Conta comigo, expedido pelo Ministério da Saúde;
- Contrato de trabalho da aluna Marcélia Regina de Sena Lima com o Hospital São João de Deus com horário de trabalho no período noturno;

RESOLVE:

Que a aluna Marcélia Regina de Sena Lima poderá cursar o estágio Supervisionado II sem participar da optativa de Capacitação COVID-19.

A aluna será excluída da disciplina optativa.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 25/01/2021 16:51)
HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA QUITES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
COENF (12.46)
Matrícula: 2279753

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano:
2021, tipo: **DECISÃO AD REFERENDUM**, data de emissão: **25/01/2021** e o código de
verificação: **126922a60e**